



MUNICÍPIO DE ARACAJU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Gabinete do Prefeito - Secretaria Municipal de Finanças - Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Apoio Legislativo - Procuradoria Geral do Município

REQUERIMENTO CARTORÁRIO

O MUNICÍPIO DE ARACAJU - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno - CNPJ n° 13.128.780/0001-00, através do seu representante judicial - Procurador do Município de Aracaju - Dr. Ivan Maynard Santos Rodrigues, matrícula n° 412568 e OAB/SE n° 4421 - vem, por meio deste documento, REQUER A ABERTURA DE MATRÍCULA DO IMÓVEL Unidade de Saúde da Família Osvaldo Leite, (bem público pertencente ao Município de Aracaju), localizado na Rua Daniel Menezes n° 133 Bairro Santa Maria. Aracaju/SE, sobre regularização fundiária e imobiliária, nos termos do art. 195-A e 196-A da Lei n° 6.015/73.

Art. 195-A. O Município poderá solicitar ao registro de imóveis competente a abertura de matrícula de parte ou da totalidade de imóveis públicos oriundos de parcelamento do solo urbano, ainda que não inscrito ou registrado, por meio de requerimento acompanhado dos seguintes documentos: (Incluído pela Lei n° 12.424, de 2011)

I - planta e memorial descritivo do imóvel público a ser matriculado, dos quais constem a sua descrição, com medidas perimetrais, área total, localização, confrontantes e coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites; (Incluído pela Lei n° 12.424, de 2011)

II - comprovação de intimação dos confrontantes para que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se os limites definidos na planta e no memorial descritivo do imóvel público a ser matriculado se sobrepõem às suas respectivas áreas, se for o caso; (Incluído pela Lei n° 12.424, de 2011)

III - as respostas à intimação prevista no inciso II, quando houver; e (Incluído pela Lei n° 12.424, de 2011)

§ 4° Recebido o requerimento e verificado o atendimento aos requisitos previstos neste artigo, o oficial do registro de imóveis abrirá a matrícula em nome do Município. (Incluído pela Lei n° 12.424, de 2011)

§ 5° A abertura de matrícula de que trata o caput independe do regime jurídico do bem público. (Incluído pela Lei n° 12.424, de 2011)

Art. 195-B. Os Estados e o Distrito Federal poderão solicitar ao



MUNICÍPIO DE ARACAJU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Gabinete do Prefeito - Secretaria Municipal de Finanças - Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Apoio Legislativo - Procuradoria Geral do Município

registro de imóveis competente a abertura de matrícula de parte ou da totalidade de imóveis urbanos sem registro anterior, cujo domínio lhe tenha sido assegurado pela legislação, por meio de requerimento acompanhado dos documentos previstos nos incisos I, II e III do art. 195-A. (Incluído pela Lei nº 12.424, de 2011)

§ 1º Recebido o requerimento na forma prevista no caput, o oficial de registro de imóveis abrirá a matrícula em nome do requerente, observado o disposto no § 5º do art. 195-A. (Incluído pela Lei nº 12.424, de 2011)

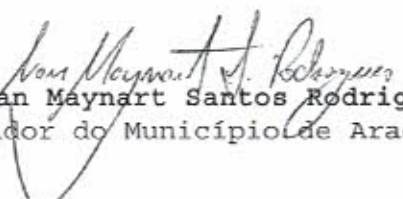
§ 2º O Município poderá realizar, em acordo com o Estado, o procedimento de que trata este artigo e requerer, em nome deste, no registro de imóveis competente a abertura de matrícula de imóveis urbanos situados nos limites do respectivo território municipal. (Incluído pela Lei nº 12.424, de 2011)

Art. 196 - A matrícula será feita à vista dos elementos constantes do título apresentado e do registro anterior que constar do próprio cartório. (Renumerado do art. 197 § 1º com nova redação pela Lei nº 6.216, de 1975).

Para tanto, segue em anexo ao requerimento, os seguintes Documentos: 1) CNPJ do Município de Aracaju para registro, 2) Planta e Memorial Descritivo do Imóvel (cf. art. 195-A, I), 3) Notificação e Intimação dos Confrontante / Confinante / Responsável (cf. art. 195-A, II e III), 4) e outros documentos, tudo em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.015/73 (alterada pela Lei nº 12.424/11).

Nestes termos, REQUER A ABERTURA DE MATRÍCULA DO IMÓVEL.

Aracaju/SE, 25 de setembro 2012.


Dr. Iván Maynard Santos Rodrigues
Procurador do Município de Aracaju

2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA - 5º OFÍCIO DE NOTAS - Rua Laranjeiras,
Protocolo nº 158007
Registrado no Livro de Registro Geral nº 2, sob nº 1, na MATRÍCULA 75224
Aracaju/SE, 14 de março de 2013
Em Testemunho da Verdade

Rua Fr
Fone/F

Custas/FERD: R\$ 356,48 Selo nº: SEDA1084393



2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

Livro Nº 2 - REGISTRO GERAL / ARACAJU-SERGIPE

Matrícula 75.224

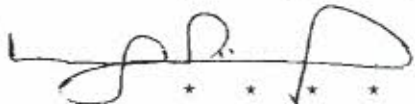
Ficha 01

Aracaju, 14 de Março de 2013

IMÓVEL: Área de terreno situado na Rua Daniel Menezes, Bairro Santa Maria, nesta Capital, com as seguintes divisas e confrontações: O polígono inicia-se no vértice V01 de coordenadas X = 8912.6818 e Y = -84.6545, sendo que o vetor V01-V02, segue o alinhamento da Rua no sentido Sul/Leste, de módulo igual a 40,20m, tem a direção do azimute verdadeiro de 33°, chegando ao vértice V02, de coordenadas X= 8934.5582 e Y= -50.7313. A partir daí, tem-se o vetor V02-V03, no sentido Leste/Norte confrontando com a Escola Estadual Coelho Neto, de módulo 19,40m, tem a direção do azimute verdadeiro de 300°, encontrando o vértice V03 de coordenadas X=8917.0274 e Y= -40.5933. Segue então o vetor V03-V04 no sentido Norte/Oeste confrontando com terreno desconhecidos, de módulo 40,20m, tem a direção do azimute verdadeiro de 213°, até encontrar o vértice V04 de coordenadas X=8895.4315 e Y= -73.4567. Finaliza-se o polígono com o vetor V04-V01 no sentido Oeste/Sul confrontando com a residência da Srª. Maria Magali Bispo Santos, de módulo 19,40m, tem a direção do azimute verdadeiro de 123°, encontrando-se o vértice inicial V01. Área total de 779,88m².

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ARACAJU, CNPJ/MF nº 13.128.780/0001-00, com sede na Praça Olímpio Campos, nº 180, Centro, nesta Capital.

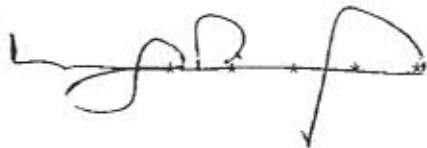
O Oficial:



* * * * *

R.1- Em 14 de Março de 2013. Com base nos Termos do Art. 195-A e 196-A da Lei nº 6.015/73, incluído pela Lei nº 12.424 de 2011, o **MUNICÍPIO DE ARACAJU**, acima qualificado, adquiriu a área de terreno objeto da matrícula supram juntando para tanto, Memorial Descritivo do Imóvel Público, Comprovação de Intimação dos Confrontantes e Respostas a Intimação prevista no inciso II, quando houver e incluído pela Lei nº 12.424 de 2011, que ficam arquivados neste Cartório. Selo nº SEDA1084393. Guia de Recolhimento nº 143130008360.

O Oficial:c



*

2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA - 5º OFÍCIO DE NOTAS - Rua Laranjeiras

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR: Certifico e dou fé que a presente é reprodução autêntica da Ficha nº que se refere, extraída nos termos do Artigo 19º, § 1º, de Lei nº 6.015/73. Válida por 30 dias, conforme Artigo 1º, Item IV, do Decreto nº 93.240/88.

Aracaju/SE, 14 de março de 2013
Em Testemunho da Verdade

Márcia Garcez Vieira Rollemberg



MAT. 75.224

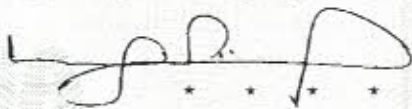
2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
Livro Nº 2 - REGISTRO GERAL / ARACAJU-SERGIPE

Matricula 75.224 Ficha 01 Aracaju, 14 de Março de 2013

IMÓVEL: Área de terreno situado na Rua Daniel Menezes, Bairro Santa Maria, nesta Capital, com as seguintes divisas e confrontações: O polígono inicia-se no vértice V01 de coordenadas X = 8912.6818 e Y = -84.6545, sendo que o vetor V01-V02, segue o alinhamento da Rua no sentido Sul/Leste, de módulo igual a 40,20m, tem a direção do azimute verdadeiro de 33°, chegando ao vértice V02, de coordenadas X= 8934.5582 e Y= -50.7313. A partir daí, tem-se o vetor V02-V03, no sentido Leste/Norte confrontando com a Escola Estadual Coelho Neto, de módulo 19,40m, tem a direção do azimute verdadeiro de 300°, encontrando o vértice V03 de coordenadas X=8917.0274 e Y= -40.5933. Segue então o vetor V03-V04 no sentido Norte/Oeste confrontando com terreno desconhecidos, de módulo 40,20m, tem a direção do azimute verdadeiro de 213°, até encontrar o vértice V04 de coordenadas X=8895.4315 e Y= -73.4567. Finaliza-se o polígono com o vetor V04-V01 no sentido Oeste/Sul confrontando com a residência da Srª. Maria Magali Bispo Santos, de módulo 19,40m, tem a direção do azimute verdadeiro de 123°, encontrando-se o vértice inicial V01. Área total de 779,88m².

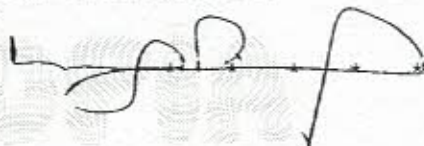
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ARACAJU, CNPJ/MF nº 13.128.780/0001-00, com sede na Praça Olímpio Campos, nº 180, Centro, nesta Capital.

O Oficial:



R.1- Em 14 de Março de 2013. Com base nos Termos do Art. 195-A e 196-A da Lei nº 6.015/73, incluído pela Lei nº 12.424 de 2011, o **MUNICÍPIO DE ARACAJU**, acima qualificado, adquiriu a área de terreno objeto da matrícula supram juntando para tanto, Memorial Descritivo do Imóvel Público, Comprovação de Intimação dos Confrontantes e Respostas a Intimação prevista no inciso II, quando houver e incluído pela Lei nº 12.424 de 2011, que ficam arquivados neste Cartório. Selo nº SEDA1084393. Guia de Recolhimento nº 143130008360.

O Oficial:c



2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA - 5º OFÍCIO DE NOTAS - Rua Laranjeiras

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR Certifico e dou fé que a presente é reprodução autêntica da Ficha nº 01 a que se refere, extralida nos termos do Artigo 19º, § 1º, da Lei nº 6.015/73 Válida por 30 dias conforme Artigo 1º, Item IV, do Decreto nº 93.240/88

Aracaju/SE, 19 de novembro de 2014
Em Testemunho da Verdade

Márcia Garcez Vieira Rollemberg



MAT. 75.224